



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

RESOLUÇÃO Nº 038/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 10, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 24, DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, Vereador Gilmar Rodrigo Vieira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução nº 24, de 20 de novembro de 2020.

Art. 2º - O inciso I do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. As reuniões da Câmara são:

I – Ordinárias, as que se realizam na 2ª (segunda) e 4ª (quarta) segundas-feiras de cada mês, às 19h00min, sendo vedada mais de uma por dia;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 30 de abril de 2025.

Gilmar Rodrigo Vieira
Presidente

Pabulo Heberte da Silva Santos
Vice Presidente

João Pedro Soares
Secretário



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa desta Mesa Diretora para a apresentação deste Projeto de Resolução é privativa, por se tratar de matéria inerente ao Regimento Interno da Câmara Municipal, mediante alteração de um de seus dispositivos.

A proposta de alteração do inciso I, do art. 10, visa impedir que haja incompatibilidade entre os dias das reuniões e os compromissos dos Vereadores fora do Município.

É sabido que maior parte dos compromissos oficiais, bem como a realização de palestras, cursos de aperfeiçoamentos, audiências públicas, etc. acontecem a partir da terça-feira de cada semana, dia definido no Regimento Interno como sendo de reunião.

A proposta tem por objetivo permitir que os Vereadores possam comparecer aos seus compromissos, sem que isso implique em ausência nas reuniões ordinárias e com isso prejudiquem o processo legislativo.

Por sua vez, a alteração proposta não causa qualquer prejuízo seja ao processo legislativo, seja ao andamento das funções administrativa dessa Casa de Leis, bem como não acarreta qualquer ônus financeiro.

São essas, nobres pares, as razões para a aprovação do presente projeto.

Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, 30 de abril de 2025.

Gilmar Rodrigo Vieira
Presidente

Pabulo Heberte da Silva Santos
Vice Presidente

João Pedro Soares
Secretário